



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

LEI N° 96/99

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CARATER DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei n° 85/98 de 22/12/98, a fim de atender as seguintes dotações:

- Secretaria Mun. Educ. Cultura e Desportos
Fundo Mun. Manut. Desenv. Ensino Fund. e Valor do Magistério - FUNDEF

Manutenção do Ensino Fundamental

- **Suplementar** - 04.01.08.42.188.2.203-311100-000 R\$ 35.000,00
- **Suplementar** - 04.01.08.42.188.2.203-312000-000 R\$ 2.500,00

Obs. Empenhar Folha Fundef, já prevista o 13º salário, compra de livros e combustíveis para manutenção dos veículos que buscam alunos na zona rural.

- Cursos de Treinamento do Magistério

- **Suplementar** - 04.01.08.42.217.2.204-313200-000 R\$ 1.000,00

Obs. Empenhar despesas com professores que estão fazendo o curso de proformação na cidade de Dourados - MS.

- Implantação de Laboratório de Informática

- **Suplementar** - 04.01.08.42.239.1.204-312000-000 R\$ 1.800,00
- **Suplementar** - 04.01.08.42.239.1.204-412000-000 R\$ 1.000,00

Obs. Empenhar despesas de materiais de consumo do laboratório de informática e materiais permanentes.

Suplementando um total de R\$ 41.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no Art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Treinamento de Recursos Humanos

- **Anular** - 02.03.03.07.217.2.007-312000-000 R\$ 1.000,00

- Secretaria Municipal de Educ. Cult. e Desportos

Manutenção de Creches

- **Anular** - 02.04.08.41.185.2.009-312000-000 R\$ 2.775,00

Manutenção do Ensino Pré Escolar

- **Anular** - 02.04.08.41.190.2.010-311300-000 R\$ 1.000,00

Manutenção da Sec. de Educ. Cultura e Desportos

- **Anular** - 02.04.08.42.021.2.011-311300-000 R\$ 1.000,00
- **Anular** - 02.04.08.42.021.2.011-313100-000 R\$ 1.000,00
- **Anular** - 02.04.08.42.021.2.011-325400-000 R\$ 3.000,00
- **Anular** - 02.04.08.42.021.2.011-412000-000 R\$ 2.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

- **Anular** - 04.08.42.188.1.005-411000-000 R\$ 16.075,00

Construção do Ginásio Polivalente

- **Anular** - 04.08.46.224.1.006-411000-000 R\$ 4.000,00

Construção, Reformas e Ampliação de Quadras e Praças de Esportes

- **Anular** - 04.08.46.228.1.007-411000-000 R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Promoção Social

Manutenção da Criança na Escola

- **Anular** - 06.15.81.188.2.035-325900-000 R\$ 1.450,00

Construção e Manutenção de Lavanderia Comunitária

- **Anular** - 06.15.81.486.1023-312000-000 R\$ 2.000,00
- **Anular** - 06.15.81.486.1023-313200-000 R\$ 2.000,00

Anulando um total de R\$ 41.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 08 de Novembro de 1999.


Ademar Trelha
Prefeito Municipal

